



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 39/2015**

**PROCESSO Nº 42/2015**

**CONVITE Nº 23/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COMO: CHAPEIRO, SALGADEIRO, DEPILAÇÃO, INFORMÁTICA / INCLUSÃO DIGITAL, CURSO DE ARTESANATOS DIVERSOS, TREINAMENTO SOCIOEDUCATIVOS, APOIO TÉCNICO SISTEMA DE CADUNICO/PBF, MANICURE, MAQUIAGEM E AUTO MAQUIAGEM, CUIDADOR DE IDOSO, E CAPACITAÇÃO AOS CONSELHOS, DURANTE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2015, PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.229.805/0001-87, sediada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso, nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, doravante designada CONTRATANTE, e de outro LADO **VISÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA EPP**, estabelecido na Rua Vicente de Paula Lima, nº 1457, no Jardim Bela Vista em Serrana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.672.200/0001-44 neste ato representada por **SANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado Rua Vicente de Paula Lima, nº 176, no Jardim Bela Vista em Serrana, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.895.288-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

7, e do CPF sob n.º 044.740.468-70, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o seguinte:

## 1 – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato é referente ao Processo nº 42/2015 – Convite nº 23/2015, que visa a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COMO: CHAPEIRO, SALGADEIRO, DEPILAÇÃO, INFORMÁTICA / INCLUSÃO DIGITAL, CURSO DE ARTESANATOS DIVERSOS, TREINAMENTO SOCIOEDUCATIVOS, APOIO TÉCNICO SISTEMA DE CADUNICO/PBF, MANICURE, MAQUIAGEM E AUTO MAQUIAGEM, CUIDADOR DE IDOSO, E CAPACITAÇÃO AOS CONSELHOS, DURANTE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2015, PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

Este tipo de contratação visa promover o desenvolvimento integral dos Beneficiarios dos Programas Sociais com diversificação de cursos, oficinas e treinamento socio educativos, garantindo-lhes a melhoria das condições gerais de subsistência e elevação do padrão de qualidade de vida e organização social, visando também o desenvolvimento das competências e habilidades ao exercer as diversas profissões, e a sua inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo habilidades e técnicas diversas de artesanato possibilitando a construção de condições de reorganização familiar, no seu contexto familiar para sua auto sustentação, aprendendo técnicas dentre os mais diversos programas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Cássia dos Coqueiros.

1.2 – O valor total para realização dos serviços é de R\$ 77.092,00 (setenta e sete mil noventa e dois reais) sendo o pagamento realizado parceladamente de acordo com a sua realização, e de acordo com os preços abaixo e especificações Homologada pela PREFEITURA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS CURSOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	CURSO DE CHAPEIRO	R\$ 3.240,00
02	TREINAMENTO SOCIOEDUCATIVO	R\$ 20.200,00
03	MAQUIAGEM E AUTO MAQUIAGEM	R\$ 4.960,00
04	CURSOS DE SALGADERIA	R\$ 4.960,00
05	CURSOS DE ARTESANATO	R\$12.000,00
06	APOIO TECNICO NO SISTEMA DE CADUNICO/PBF	R\$ 7.212,00
07	CURSOS DE INFORMÁTICA / INCLUSÃO DIGITAL	R\$ 6.800,00
08	CURSOS DE DEPILAÇÃO	R\$ 4.960,00
09	CAPACITAÇÃO DE CONSELHOS	R\$ 3.500,00
10	MANICURE	R\$ 4.300,00
11	CUIDADOR DE IDOSOS	R\$ 4.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 77.092,00</b>

1.3 - O prazo para entrega do objeto licitado é da assinatura até 31/12/2015 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou suprimido também na forma da Lei, de conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a prestação do serviço, do objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados na prestação dos serviços, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666 e suas posteriores alterações.

## 3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da respectiva nota fiscal ou recibo que será emitida todo final de mês.



#### 4 – DO REAJUSTE

4.1 – Os preços não serão reajustados.

#### 5 – DOTAÇÃO DE DESPESA

5.1 – Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

(1476) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

(1938) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

(1940) 0204.02 3.3.90.39.00.00.00

(1473) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

#### 6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

#### 7 – DAS MULTAS

7.1. Ressalvadas os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do objeto do Convite.

7.2. O valor da multa será calculado à razão de 1 % (um por cento) por dia de atraso no objeto deste convite e até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor da parcela em atraso.

#### 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



8.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ficando estabelecida o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua interposição, nos moldes do § 6º, do mesmo artigo da Lei.

## 9 – DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Os contratos que se originarem do presente certame será revistos de acordo com as necessidades existentes á época de sua necessidade.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindindo o contrato, independentemente de interposição ou de procedimento judicial.

a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contratado;

b) quando pela reiteração de impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA pra dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

c) se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem previa autorização da PREFEITURA.

d) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a entrega dos cursos.

## 11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas, e seu término se dará em 31/12/2015.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **12 – DO RECEBIMENTO**

12.1. Na execução do objeto descrito na cláusula 1, a PREFEITURA verificará se esta de acordo e em condições de serem aceitos.

## **13 – AS FALHAS**

13.1. No caso dos serviços objeto do presente encontrar-se fora das especificações verificado pelos fiscais da PREFEITURA na entrega, será imediatamente notificado a CONTRATADA, que ficará obrigada substituir os serviços, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e/ou substituições.

## **14 – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundo execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer parte outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cássia dos Coqueiros, 02 de julho de 2015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**

**CONTRATANTE**

**VISÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA EPP**

**SANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO, CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TESTEMUNHAS:**

---

---